

# A COMARCA

15 DE MARÇO  
DE 1891

# A COMARCA

BRASIL

PARAHYBA

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Director: — JOÃO PEREIRA DE CASTRO PINTO

Typographia e Redação: Rua do Marechal Deodoro n. 12

**EXPEDIENTE****Assignatura:****No termo:****Mensal..... 500****Fora da Comarca:****Semestral... 4000****Número avulso. 200****A COMARCA****O jury**

Os probójos d'essa nobre instituição, datam da antiguidade.

Entre os hebreus eram inúmeros os juízes, e em Athenas milhares d'elles se contavam, verdadeiros tribunais collectivos.

Em Roma a democracia, vencedora, após a gloriosa campanha entre o povo e a nobreza, elevou os plebeus á altura d'essa função pública.

N'a pátria dos maiores jurisconsultos antigos, cujo legado aos modernos povos civilizados tanto aproveitou, inspirando a sua legislação actual, os decretos eram do conhecimento de um *consilium*, que os magistrados instruiam e guayavam.

E h' tinha similitude entre os *judices jurato* e os nossos jurados, que aquelles parecem ter precedido estes apenas alguns anos.

Na Inglaterra e na Alemanha conta séculos o jury, cuja longa evolução trouxe o tipo que as nações serviu de modelo, com as necessárias modificações exigidas pelos costumes e índole de cada povo.

Entre nós data elle de 1822, quando foi criado para os crimes de liberdade de imprensa.

A constituição outorgada pelo benemerito fundador do imperio institui-o para o crime e para o cível, incumbindo aos jurados as decisões concernentes aos factos, **única e exclusivamente**.

Em 1830, porém, ainda era o jury uma instituição política, e só dous anos depois se constituía em verdadeiro tribunal judicário, segundo a lei constitucional.

Deu-lhe nova organização a lei de 3 de dezembro de 1841, e tem sofrido, na legislação que se sucede, poucas modificações.

As questões de direito civil têm, contudo, permanecido na exclusiva jurisdição dos juízes singulares e relativos, pois que à completa execução do art. 151 da constituição monárquica se opõe a absoluta ignorância de nossas leis pela maioria dos cidadãos; cujo discernimento más provas de si tem dado nas respostas aos quesitos submetidos á sua decisão no júri.

Mas não está ali o alvo da hostilidade que têm merecido a instituição.

Os omnibus meios de que naturalmente lança mão, a defesa dos réus, exercida por estes, seus amigos e parentes, — asseio inexequível à consciência dos juízes, — mais ou menos conhecidos previamente, a adulteração que dos costumes públicos faz e faz a politagem, a falta de observância das formalidades legais nas sessões, especialmente nas vidas e pequenas cidades, e muitas outras circunstâncias, tão sabidas e comentadas na nossa vida social, converrem para a desmoralização do jury, n'este paiz dos ideias lagueiras e das dolorosas realidades.

Este mal, como o que a muitos outros respeitos se passa nos destinos da pátria, avultando a perda dos seus próprios filhos, desacreditando-a no estrangeiro, não tem outro remedio senão o da resurreição de nosso caráter cívico, itaçfa que só no correr de longos annos com a perseverança de muito patriotismo, poder-se-ia cumprir.

O analfabetismo da massa nacional é o mais serio obstáculo á efficiaz assimilação das sadias instituições da nossa cidadade, todas realizadas entre nós, mas de uma ma-

neira deplorável, quanto nos seus efeitos, devido à nossa moral política, que, como nos indivíduos é a base de toda conduta, qualquer que seja a esfera de sua livre actividade, sejam quais forem as suas condições, na plenitude das boas finanças ou na maré seca da adversidade.

A instrução publica, obrigatoria e gratuita, racionavelmente ministrada por um governo que azele e fiscalize, *desideratum* á cuja realização é o maior obstáculo o sistema vigente de instrução primaria, inéquívoco, enervante, caducio; essa grande alavanca com que os Estados Unidos da America e a Alemanha alcançaram tão altos os seus créditos, é o grande específico de nossa chronicá enfermidade moral, — causa única de todos os nossos flagelos na reles história de povo africanizado, como o é a grande maioria de nossos trabalhadores do campo, operarios, escravos nas suas duas terças partes, e de tantos bárbaros e vagabundos, vivendo num ocio de alimarias bravias, arruacando por hábito e gatunando por profissão.

Outro qualquer meio não passa de mero expediente, provisório e precário. Só na instrução, *enfim*, estarei remediado.

*Conselho de Conselhos*

**15 de Março**

Fazem hoje 71 annos que foi eleito na capital da Paraíba o nosso primeiro governo republicano, foram seus membros: Padre Antônio Pereira, Ignacio Leopoldo, Francisco José da Silveira, Monteiro da França e o advogado Augusto Xavier de Carvalho.

Pelos grandes melhoramentos conseguidos em 12 dias pelo governo d'aquelles cinco patriotas é de

supôr que a continuação do regimem democratico tivesse elevado o nosso estado a um grão de subida prosperidade. Entretanto já que a tirannia venceu, derrocando-se depois de tantos annos de opressão e infelicidades, saiba a república nascente guiar-se pelo patriotismo d'aquelles heróes; sejão os seus exemplos o evangelio sagrado em que vá beber instrução a pura democracia.

**GAZETILHA****Casamento civil**

Conforme o § 4º do artigo 72 de nossa constituição política, a celebração do casamento civil será gratuita.

**Visconde de Ouro Preto**

Este illustre brasileiro publicou em Pariz um livro sobre o advento da dictadura militar.

Defendendo-se das acusações feitas na exposição de Ruy Barbosa sobre o estado do tesouro, diz que nas despesas havia saldo, as quais eram de importância de 110.685 contos, deixando para isso no tesouro, nos bancos e em Londres a quantia de 127.551 contos, além de 61 mil contos.

**O custo do congresso****50**

Le-se no «Correio de Campinas»:

Pagaram-se segun-

da-feira as folhas do subsidio dos senadores e deputados.

Casta-nos o Congresso Nacional, mensalmente:

Subsídio de senadores..... 239:500\$000

Idem de deputados..... 294:000\$000

Total... 533:500\$000

Não entram na conta, como, se vê, as despesas de secretarias, debates, etc., etc., e mais etc.

— 603 —

**Minas de enxofre**

Diz «O Povo» de Cai-

ro:

Registrámos com prazer a notícia de ter o ministerio da agricultura mandado ouvir ao governador do Estado, sobre um requerimento em que o cidadão José Antero Roxo pede permissão para explorar minas de enxofre no município de Curraés Novos.

Sabiamos que era a undantíssima naquelle município o enxofre e mandamos vir de lá uma porção que oferecemos ao público estudioso e que se interessa pela riqueza e engrandecimento do nosso Estado.

Antostro que temos é de enxofre misturado com uma argila parda, compacta, da qual sobressaiem pontos amarellos, verdadeiros cristas de enxofre. Queimado com grande facilidade, formando um gaz fetido, que provoca a tosse, e que os chimicos dão o nome de gaz sulfuroso.

Que persista no seu intento, é o que pedimos ao cidadão José Antero Roxo, a quem

## A COMARCA

de certo o governo não negará a concessão que solicitou.

DEPOIS

### Chuvas

Fis o que diz a «Gazeta do Sesião» Pa-  
gos 49 d: Fevereiro de  
1882.

Tivemos boa chuva no dia 3 à noite acompanhadá de relâmpagos e tremenda trovada, durante a qual cahiram diversos fai-  
cas e berias, sendo digno de nota a que cahiu no fronte da Igreja, estragando parte da cruz e penetrando no interior, estragou parte da grade da Pia baptismal.

Era ocasião do tor-  
ço, e achava-se grande  
número de devotos na  
Igreja; mas não sofreram nenhuma lesão, apenas o choque.

Lê-se na «Gazeta Go-  
yaná»:

«Os indios de Matto-Grosso, encontrando a colônia Macedina em abandono, apoderaram-se do armamento que ali existia, saquearam tudo e incendiaram vários predios.

«Agora só se spera que ataquem a cidade do Rio Verde e as Vilas do Javali e Rio Bonito. A inúria e a má compreensão do serviço da catechese tiveram como conseqüência o desaparecimento em um só dia de uma colônia que tantos sacrifícios custou ao povo e aos cofres públicos.

«Os habitantes das comarcas do rio Coxim e rio Verde só tem a esperar a entrada triunfal e sanguinolenta dos indios, como donos do território que o governo abandonou.»

Estatística curiosa

Um membro do par-  
lamento inglez apresenta-  
r-se a seguinte es-  
tatística intitulada  
da cidade de Londres:  
maridos fugidos às  
mulheres 2,731; mu-

heres que fugiram aos maridos 1,878; esposos divorciados 4,720; casados que vivem em guerra 191,093; espo-  
sos que vivem indiferentes 510, 150; casados apparentemente felizes 1,120; casados relativamente felizes 130; casados realmente felizes 6.

Naturalmente na ocasião em que esta estatística foi organizada, os 6 casados referidos por fim encontraram-se separadamente por quaisquer circunstâncias fortuitas, e disso unicamente é que resultou a sua «real felicidade».

Orcamento munici-  
pal

O Dr. Teixeira, pro-  
fessor da

Consta-nos que o Conselho de Intenden-  
cia d'esta cidade, em virtude da reclamação feita pelo povo, e por outros motivos, resol-  
veu fazer algumas re-  
duções nos impostos

tribuídos sem seu novo  
orcamento, no in-  
terior da ex-provin-  
cia de Minas, desde  
o anno de 1709 até  
1829, ora em 35,687  
arrobas. O extrabaldo  
da ex-provincia de  
Goyaz, de 720 a 730,  
montou a 9.213 arro-  
bas; o das minas de  
Matto-Grosso, de 1730  
a 1829, a 3,207 arro-  
bas e o de São Paulo, de  
1600 a 1820, a 4.650  
arrobas.

«Agora só se spera que ataquem a cidade do Rio Verde e as Vilas do Javali e Rio Bonito. A inúria e a má compreensão do serviço da catechese tiveram como conseqüência o desaparecimento em um só dia de uma colônia que tantos sacrifícios custou ao povo e aos cofres públicos.

«Os habitantes das comarcas do rio Coxim e rio Verde só tem a esperar a entrada triunfal e sanguinolenta dos indios, como donos do território que o governo abandonou.»

Chamamos a atenção dos leitores para esta nova secção de nossa folha.

No Brazil, antes de 15 de Novembro, o papel moeda do governo e dos bancos não chegava a 200 mil con-

tos. Agora, conforme o ultimo decreto da União bancária, vai elevar-se a mais de 800 mil.

Divida dos Estados

O Amazonas não tem di-  
vidas; o Pará deve no-  
ve mil contos; o Maranhão mil contos; o Ceará nada deve; o Rio Grande do Norte deve tréscentos contos; a Paraíba dois mil e oitocentos mil contos; Pernambuco nove mil contos; Alagoas sete-  
centos contos; Rio de Janeiro quinze mil contos; e Minas Geraes quatorze mil contos.

Mais um invento

O Correio Portuguez, do Rio, noticia a invenção d'um appa-  
rato para a transmis-  
são de cartas elec-  
tricas pela pressão do ar

para qualquer ponto com a maior facilida-  
de, economia e segu-  
rança possível.»

O orçamento do ouro tirada na ex-provin-  
cia de Minas, desde  
o anno de 1709 até  
1829, ora em 35,687  
arrobas. O extrabaldo  
da ex-provincia de  
Goyaz, de 720 a 730,  
montou a 9.213 arro-  
bas; o das minas de  
Matto-Grosso, de 1730  
a 1829, a 3,207 arro-  
bas e o de São Paulo, de  
1600 a 1820, a 4.650  
arrobas.

Para a Capital Fe-  
deral

seguiram d'esta ci-  
ade o cidadão Júlio Pi-  
mentel e o acadêmi-  
co Leopoldo Loureiro.

A Intendencia

Reiteramos nossas

reclamações quanto à obstrução de caimbras da rua da Cruz, e a limpeza pública.

Cartas matutinas

Da 1835 a 1840 ava-  
liada em 40\$000 kilo-  
grammas a produção

total do café no Bra-  
zil de 1855 a 830, des-  
pois de cessado o tra-  
fego de escravos, a  
produção foi de.....  
120.000.000 da kilos  
de 1872 a 1877, no  
primeiro período

de 1878; espousos que  
vivem indiferentes 510,  
casados apparentemente  
felizes 1,120; casados  
relativamente felizes  
130; casados realmente  
felizes 6.

Produção do café

De 1835 a 1840 ava-  
liada em 40\$000 kilo-  
grammas a produção

total do café no Bra-  
zil de 1855 a 830, des-  
pois de cessado o tra-  
fego de escravos, a  
produção foi de.....  
120.000.000 da kilos  
de 1872 a 1877, no  
primeiro período

Papel moeda

No Brazil, antes de 15 de Novembro, o papel moeda do governo e dos bancos não chegava a 200 mil con-

tos. Agora, conforme o ultimo decreto da União bancária, vai elevar-se a mais de 800 mil.

Divida dos Estados

O Amazonas não tem di-  
vidas; o Pará deve no-  
ve mil contos; o Maranhão mil contos; o Ceará nada deve; o Rio Grande do Norte deve tréscentos contos; a Paraíba dois mil e oitocentos mil contos; Pernambuco nove mil contos; Alagoas sete-  
centos contos; Rio de Janeiro quinze mil contos; e Minas Geraes quatorze mil contos.

Bolívia

Para a cidade de Santa Cruz, onde rebentara a revolução, já haviam seguido diuersas guarnições, esperando-se em breve a pacificação do lugar revolucionado.

República Argen-  
tina

A Capital d'essa república apresenta um aspecto agradável.

Os navios de guerra

em porto estão de

água acessos como que

esperando o primeiro

grito de alarme. A cidade,

com a maior vigilância

e guarda, por grande número de patrulhas.

Retiraram-se para Montevidéu 40 dos officiaes

comprometidos, que foram considerados deser-  
tores, e foram demitidos

97.

O invento, chamado Viríssimo Barbosa de Souza, é o mesmo que em Pernambuco trata da construção do Mínera, de 720 a 730,

montou a 9.213 arro-  
bas; o das minas de

Matto-Grosso, de 1730

a 1829, a 3,207 arro-  
bas e o de São Paulo, de

1600 a 1820, a 4.650

arrobas.

Para a Capital Fe-  
deral

Ja lesbez a Intendencia

alguma cousa do que

vinha veixar, ainda

mais a nossa popula-  
ção; entre tanto, não é

tudo. O imposto sobre

fábricas de cigarros é

excessivo; si a Inten-  
dencia da Capital do Es-  
tado creou sobre esta

rebelião de tal natureza de 15\$, a d'esta

cidade não pode de-  
creter mais de 10\$, si é

que o imposto deve ser

proporcional.

Ainda merece recla-  
mação o que diz res-  
peito à cláusula se artística; estes nossos concida-  
diões, que, por falta de

trabalho, compõem o

nossa proletariado,

não podem de forma

alguma contribuir com

a quantia que vem

exigir-lhe o poder mu-  
nicipal.

Sómos equitati-  
vos.

Cartas matutinas

Chamamos a atenção

dos leitores para

esta nova secção de

nossa folha.

Produção do café

De 1835 a 1840 ava-  
liada em 40\$000 kilo-  
grammas a produção

total do café no Bra-  
zil de 1855 a 830, des-  
pois de cessado o tra-  
fego de escravos, a  
produção foi de.....  
120.000.000 da kilos  
de 1872 a 1877, no  
primeiro período

Papel moeda

No Brazil, antes de 15 de Novembro, o papel moeda do governo e dos bancos não chegava a 200 mil con-

tos. Agora, conforme o ultimo decreto da União bancária, vai elevar-se a mais de 800 mil.

Divida dos Estados

O Amazonas não tem di-  
vidas; o Pará deve no-  
ve mil contos; o Maranhão mil contos; o Ceará nada deve; o Rio Grande do Norte deve tréscentos contos; a Paraíba dois mil e oitocentos mil contos; Pernambuco nove mil contos; Alagoas sete-  
centos contos; Rio de Janeiro quinze mil contos; e Minas Geraes quatorze mil contos.

Bolívia

Para a cidade de Santa Cruz, onde rebentara a revolução, já haviam seguido diuersas guarnições, esperando-se em breve a pacificação do lugar revolucionado.

República Argen-  
tina

A Capital d'essa república apresenta um aspecto agradável.

Os navios de guerra

em porto estão de

água acessos como que

esperando o primeiro

grito de alarme. A cidade,

com a maior vigilância

e guarda, por grande número de patrulhas.

Retiraram-se para Montevidéu 40 dos officiaes

comprometidos, que foram considerados deser-  
tores, e foram demitidos

97.

Para a Capital Fe-  
deral

Ja lesbez a Intendencia

alguma cousa do que

vinha veixar, ainda

mais a nossa popula-  
ção; entre tanto, não é

tudo. O imposto sobre

fábricas de cigarros é

excessivo; si a Inten-  
dencia da Capital do Es-  
tado creou sobre esta

rebelião de 15\$, a d'esta

cidade não pode de-  
creter mais de 10\$, si é

que o imposto deve ser

proporcional.

Ainda merece recla-  
mação o que diz res-  
peito à cláusula se artística; estes nossos concida-  
diões, que, por falta de

trabalho, compõem o

nossa proletariado,

não podem de forma

alguma contribuir com

a quantia que vem

exigir-lhe o poder mu-  
nicipal.

## LETROS

## O riso

O que distingue o homem de todos os outros animais da criação, é que só o homem ri!

Isto basta para afirmar a significação do riso.

Depois, nós que temos só uma maneira de chorar, que debaixo da pressão angustiosa e dilacerante da dor, calmos todos prostrados no mesmo abatimento sombrio, que, nobres ou plebeus, ricos ou pobres, creanças ou adultos, genios ou mediocridades, só temos as lagrimas como suprema expressão, temos em contraposição tantas maneiras de rir, quantas são as diferenças que nos distinguem e separam uns dos outros.

O riso das crianças:—esfluvio visível da alma dos anjos.

O riso das virgens:—reflexo ideal de um paraíso onde a arvore do mal ainda não lançou as suas favoritas raízes.

O riso dos velhos:—uma luz feita de docura, de experiência e de bondade, um conselho mudo a que ninguém resiste, o perfume de uma flor murcha, que evoca diante do nosso olhar, mudos que se esvairam.

O riso das mães:—a natureza formou o da alvura irada das suas perolas, da claridade rubra e prometedora das suas auroras, de todo o que há de mais carinhoso nos seios uberrimos, de tudo o que há de mais puro nas suas graças estivais. É uma négra do céu, entrevista através de uns labios de mulher.

O riso das almas satisfeitas:—consolação e esperança dos que procuraram insaciáveis alguma cousa que nunca haverá.

O riso dos maus:—fauce aberta de um abysmo no fundo do qual bram com fragor soturno as águas lodosas de todas as paixões indomadas.

A cima de todos estes risos, efeito de todos os elementos que os constituem e de muitos outros que lhe faltam, vibra, estridente, poderoso, serrando em torno a

sua influencia fecunda, o riso enorme que abala os thronos pela base e desmata os preconceitos e os ridiculos pela raiz.

Chama-se a este: o riso do gênio.

Todos nós o conhecemos mais ou menos.

D. Maria Amalia Vas de Carvalho.

*Companhia de Comunicação*

## A lei bem observada

—Ah! é demasiada curiosidade, disse a sonha criança, quando exigis ciumento, que só a ti eu amo! Pelo proprio Creador, Eva foi destinada a mais de um amor; e, si dou os olhos temos, é para vermos dous amantes.

«É necessário à mão direita um beijo, à mão esquerda faz-se presiso outro; cada qual dos ouvidos tem direito a um discurso tão terno porém não desigual; ah! é demasiada curiosidade, quando exigis, ciumento, que só a ti eu amo!»

—Mas, disse eu inquieto, uma ineffável unidade implica ao menos a reserva a um só escolhido da suprema delicia?

Ora! Ora! murmurou.

—Pois que? A lei providencial que tú propria proclamavas, julgas que se pode infringir?

—Não!

—Mas então?

—Ah! é demasiada curiosidade! disse a sonha criança.

Cutulle Mendes

## Constituição

DA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## PREAMBULO

Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em congresso constituinte para organizar um regimen livre e democrático, estabeleceremos, decretamos e promulgaremos a seguinte constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

## TITULO PRIMEIRO

## ORGANISACAO FEDERAL

*Disposições preliminares*

Art. 1º A Nação Brasileira adopta como forma de governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa proclamada a 15 de Novembro de 1889, e constitue-se, por união perpetua e indissoluvel das suas antigas províncias, em Estados Unidos do Brasil.

Art. 2º Cada uma das antigas províncias formará um Estado, e o antigo principio neutro com dará o districto federal, continuando a ser a capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte.

Art. 3º Fica pertencendo à União no planalto central da Republica uma zona de 11,490 quilometros quadrados, que será opor unicamente demarcada para nella estabelecer-se futura Capital.

Parágrafo único. Efetuada a mudança da capital, o actual districto federal passará a constituir um Estado.

Art. 4º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se annexarem a outros, ou formarem novos Estados, mediante aquiescência das respectivas assembleias legislativas, em duas sessões annuais successivas, e approvação do congresso nacional.

Art. 5º Incumbe a cada Estado prover, a expensas proprias, às necessidades de seu governo e administração; a União, porém, prestará socorros ao Estado que, em caso de calamidade publica, e solicitar.

Art. 6º O governo federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo:

1º Para repelir invasão estrangeira ou de um Estado em outro;

2º Para manter a forma republicana fe-

derativa;

3º Para restabelecer a ordem e a tranquilidade nos Estados à requisição dos respectivos governos;

4º Para assegurar a execução das leis e sentenças federaes;

Art. 7º É da competência exclusiva da União decretar:

1º Impostos sobre a importação de mercadorias estrangeiras quando destinadas ao consumo no seu território, revertendo, porém o producto do imposto para o tesouro federal.

2º Direitos de entrada, saída e estada de navios, sendo livre o comercio de cabotagem às mercadorias nacionais, bem como às estrangeiras que já tenham pago imposto de importação;

3º Taxas de selo, salvo a restrição do art. 9º n.º 1º;

4º Taxas dos correios e telegraphos federaes;

§ 1º Também compete privativamente à União:

1º A instituição de bancos emissores;

2º A ereção e manutenção de alfandegas.

§ 2º Os impostos decretados pela União devem ser uniformes para todos os Estados.

§ 3º As leis da União, os actos e as sentenças de suas autoridades serão executadas em todo o paiz por funcionários federais, podendo todavia a execução das primeiras ser confiada aos governos dos Estados, mediante annuencia destes.

Art. 8º É vedado ao governo federal criar, de qualquer modo, distinções e preferências em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 9º É da competência exclusiva dos Estados decretar impostos:

1º Sobre a exportação de mercadorias de sua propria produção;

2º Sobre imóveis rurais e urbanos;

3º Sobre transmissão de propriedade;

4º Sobre industria e profissões;

§ 1º Também compete exclusivamente aos Estados decretar:

1º Taxas de selo quanto aos actos emitidos de seus respec-

tivos governos e negócios de sua economia;

2º Contribuição concernentes aos seus telegaphos e correios.

§ 2º É isenta de impostos, no estado por onde se exportar; a produção dos outros estados.

§ 3º Só é lícito a um estado tributar a importação de mercadorias estrangeiras quando destinadas ao consumo no seu território, revertendo, porém o produto do imposto para o tesouro federal.

§ 4º Fica salvo aos estados o direito de estabelecerem linhas telegaphicas entre os diversos pontos de seus territórios, e entre estes e os de outros estados que se não acharem servidos por linhas federaes, podendo a União desapropriá-las, quando for de interesse geral.

Art. 10 É proibido aos estados tributar bens e rendas federais ou serviços a cargo da União, e reciprocamente.

Art. 11. É vedado aos estados como a União:

1º Crear impostos de transito pelo territorio de um estado, ou na passagem de um para outro, sobre productos de outros estados da Republica ou estrangeiros, e bem assim sobre os veículos, de terra e agua, que os transportarem;

2º Estabelecer, subvençional ou embarçar o exercício de cultos religiosos;

3º Prescrever leis retroactivas.

Art. 12. Além das fontes de receita discriminadas nos arts. 7º e 9º, é lícito à União, como aos estados, cumulativamente ou não, criar outras quaisquer, não contradizendo o disposto nos arts. 7º, 9º, e 11 § 1º.

Art. 13. O direito da União e dos estados de legislarem sobre viagem ferrea e navegação interior será regulado por lei federal.

Parágrafo único. A navegação de cabotagem será feita por navios nacionais.

(Continua)

Typ. da Comarca